

Confere ao Município de Marília, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Alimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Marília, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Alimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente